

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede Rua Gastão Maia, n°17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ sob n°24.990.099/0001-84, neste ato representado por sua Presidente, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, Srta. Luiza Maria Lima Menezes, inscrita no CPF sob n°396.600.526-34, torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 07/2024, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO (global), no modo de disputa ABERTO objetivando o Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de mobiliário para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE, que regerá em conformidade com a Lei n°. 14.133/2021 e pela Resolução n°. 013, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou a modalidade Pregão no formato eletrônico no CONSANE e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Tempo da Disputa: o tempo inicial da disputa será de 10 minutos, acrescido de 2 minutos sempre que houver novo lance nos dois minutos restantes do tempo inicial e encerrando-se automaticamente caso não haja novo lance. A Pregoeira poderá abrir novas fases de lances, tanto quanto entender necessário, para fins de obter o melhor preço.

Data da sessão: 17/06/2024.

Horário de início da sessão: 10:00:00hs.

Local/Link da sessão eletrônica: https://consane.licitapp.com.br.

Fim do recebimento da proposta: 09:00:00hs do dia 17/06/2024.

Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta.

Este edital será fornecido pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, a qualquer interessado, que poderá obtê-lo pelo site na página oficial do Consórcio: <a href="www.consane.mg.gov.br">www.consane.mg.gov.br</a> e por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a>.

#### 1). DO OBJETO:

- 1.1). A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.2). São membros atuais do CONSANE os seguintes Municípios: Bandeira do Sul; Camacho; Campo Belo; Campos Altos; Campos Gerais; Cana Verde; Carmo de Minas; Carrancas; Cláudio; Coqueiral; Delfim Moreira; Elói Mendes; Esmeraldas; Ijaci; Ingaí; Itabirito; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itumirim; Itutinga; Lambari; Lavras; Luminárias; Monsenhor Paulo, Nepomuceno; Oliveira; Ouro Preto; Passa Tempo; Perdões; Piracema; Ribeirão Vermelho; Santana do Jacaré; São Bento Abade; São José da Lapa e São Lourenço.
- 1.3). Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste Edital, são estimativos e representam a previsão do que poderá ser utilizado pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses, restando ao vencedor do certame apenas a expectativa do pedido.
- 1.4). A existência de preços registrados não obriga o CONSANE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

# 2). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

26/11/2024, 10:3

Página 1



procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Contrato de Programa ou outro instrumento hábil.

#### 3). DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1). O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2). O Credenciamento será realizado junto ao provedor do sistema do CONSANE, conforme explicitado no item 3.5 sendo tal ação de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e isso também representa a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão na plataforma a ser utilizada para o certame.
- 3.3). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CONSANE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4). É de responsabilidade do licitante cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática LTDA., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.
  - 3.4.1). A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5). Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme instruções a seguir:
  - a) Acessar o painel pregão eletrônico em: https://consane.licitapp.com.br;
  - Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (AINDA NÃO TENHO CADASTRO), assim, será direcionado para a página <a href="https://consane.licitapp.com.br//novousuário">https://consane.licitapp.com.br//novousuário</a>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema;
  - c) OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR);
  - d) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
  - e) Em seguida, preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema e representar o Fornecedor participando do certame. Automaticamente, um CONVITE será enviado para o e-mail informado para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema;
  - f) OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (REPRESENTANTE PARA SESSÃO), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e Senha;
  - g) Cabe lembrar que o representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção Usuário, CPF e Senha, pois, é neste login que será anexada a documentação, proposta, declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.
- 3.6). O uso do Sistema SH3, pelo licitante, será gratuito e isento de mensalidade ou porcentagem sobre itens vencidos.

#### 4). DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1). Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que apresente a proposta comercial e a documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.
- 4.2). O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 4.3). Participarão da sessão oficial do Pregão Eletrônico para Registro de Preços os representantes efetivamente credenciados.
- 4.4). Não poderá participar da presente licitação empresa que esteja:

4.4.1). Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CONSANE e com a Administração Pública, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

26/11/2024, 10:31

Página 2



- 4.4.2). Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 4.4.3). Que estiver incursa nas penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 4.4.4). Estrangeiros que não funcionam no país.
- 4.5). A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.6). Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar enviar a proposta, inserir a documentação de habilitação, ofertar e enviar seus lances.
- 4.7). Inicialmente, como condição para participação no Pregão, o licitante enviará sua proposta inicial e assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.7.1). Concordo com os termos do processo;
  - 4.7.2). Desejo receber o tratamento diferenciado conforme os critérios das leis (123/06 e 147/14);
  - 4.7.3). Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos:
  - 4.7.4). Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
  - 4.7.5). Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
  - 4.7.6). Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - 4.7.7). Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
  - 4.7.8). Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - 4.7.9). Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 4.8). Os documentos de habilitação exigidos no Edital serão enviados em momento posterior e exigidos apenas para o licitante vencedor.

## 5). DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1). Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema SH3, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos neste Edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas. Posteriormente, durante a sessão, enviarão os documentos de habilitação exigidos no Edital (apenas do licitante vencedor).
- 5.2). É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.
- 5.3). O envio da proposta bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à ánea do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br

26/11/2024, 10:31

Página 3 d

Edital que deu origem à ARP. Doc. 00291/25. Data: 06/01/2025 16:04. Responsável: Luis C. M. da Silva.

Impresso por convidado em 18/08/2025 10:29. Validação: 909E.85ED.B21F.CCC8.11DC.E786.21AB.FB0A.

CONSÓRCIO PAG.: PA

- 5.4). Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5). Até a data e horário limite estipulado neste Edital os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 5.6). Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas. Isso ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. No entanto, ao iniciar a sessão, a Pregoeira irá verificar a adequação das propostas aos valores do Edital, procedendo com a aceitação ou recusa destas.
- 5.7). Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

### 6). DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1). O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1). Valor unitário do item, marca dos produtos (quando for o caso). Quando o julgamento for por lote, atentar-se para o preenchimento do lote e não dos itens que o compõe.
  - 6.1.2). Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais à especificação do Termo de Referência.
- 6.2). Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes até os Municípios Consorciados, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4). Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5). O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

# 7). DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1). A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.
- 7.2). A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou ainda, que não estejam dentro do valor do Edital.

# 7.2.1). Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2). A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3). A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3). O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4). O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5). Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1). O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global considerando o lote único.

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

26/11/2024, 10:31



- 7.6). Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as estabelecidas no Edital.
- 7.7). O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8). O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00 (quinhentos reais).
- 7.9). A etapa inicial de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada (reaberta) automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.
- 7.10). A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11). Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
- 7.12). Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, tantas vezes quanto considerar necessárias, em prol da consecução do melhor
- 7.13). Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.14). Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro no sistema.
- 7.15). Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16). No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados, conforme define o artigo 17 da Resolução nº013/2023 do CONSANE.
- 7.17). Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma utilizada para o processo e/ou no site do CONSANE.
- 7.18). O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19). Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema.
- 7.20). Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação. No entanto, a Pregoeira poderá reabrir quantas fases de lances entender necessário para obter a proposta mais vantajosa.
- 7.21). Só poderá haver empate entre lances na fase de envio das propostas iniciais.
- 7.22). Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, ordenados de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº14.133/2021.
  - 7.22.1). Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.24). Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.24.1). A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25). Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

26/11/2024, 10:31

Página 5

5 of 66

Edital que deu origem à ARP. Doc. 00291/25. Data: 06/01/2025 16:04. Responsável: Luis C. M. da Silva. Impresso por convidado em 18/08/2025 10:29. Validação: 909E.85ED.B21F.CCC8.11DC.E786.21AB.FB0A.



## 8). DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1). Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2). Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.1.1). Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3). Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4). A Pregoeira solicitará, após a negociação, ao licitante vencedor para enviar proposta adequada ao último lance ofertado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.4.1). É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico. sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5). No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 8.6). Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7). A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.7.1). Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.7.2). A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8). Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e prosseguirá com a habilitação.

### 9). DA HABILITAÇÃO:

- 9.1). Os documentos de habilitação serão encaminhados por meio do Sistema SH3 no prazo de até 02 (duas) horas a contar do momento do comunicado no chat e somente do licitante vencedor quando este for convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
  - 9.1.1). Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.
- 9.2). Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

- 9.3). Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 9.3.1). Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.3.2). Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferencas de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.4). A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal; social e trabalhista e; econômico-financeira, segundo o artigo 62 da Lei Federal nº.14.133/2021. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, relacionada nos itens abaixo, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico (somente do licitante vencedor) sob pena de inabilitação:

### 9.4.1). Habilitação Jurídica:

- 9.4.1.1). Os representantes das empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e procuração, com firma reconhecida em cartório, lhes dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;
- 9.4.1.2). O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;
- 9.4.1.3). Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4.1.4). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 9.4.1.5). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.4.1.6). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.4.2). Habilitação Técnica:

- 9.4.2.1). Atestado de capacidade técnica ou certidão compatível com o objeto da licitação que comprove que a empresa tenha comercializado os itens compatíveis com o objeto licitado, demonstrando que a empresa licitante executou, fornecimento de no mínimo, de 30% (trinta por cento) do valor total estimado da contratação, conforme determina os §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.4.2.2) Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentais necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 9.4.2.2). Declaração, conforme modelo em anexo neste Edital na qual declarem:
  - 9.4.2.2.1). Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
  - 9.4.2.2.2). Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

Edital que deu origem à ARP. Doc. 00291/25. Data: 06/01/2025 16:04. Responsável: Luis C. M. da Sílva.

Impresso por convidado em 18/08/2025 10:29. Validação: 909E.85ED.B21F.CCC8.11DC.E786.21AB.FB0A.

E-mail: contato@consane.mg.gov.br

26/11/2024

Página 7 de



- 9.4.2.2.3). Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este Pregão;
- 9.4.2.2.4). Que possuem disponibilidade dos produtos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal;
- 9.4.2.2.5). Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.4.2.2.6). Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.4.2.2.7). Que não estão impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.4.2.3). Laudos que comprovem a qualidade dos produtos.

#### 9.4.3). Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.4.3.1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.4.3.2). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.4.3.3). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 9.4.3.4). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 9.4.3.5). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.4.3.6). Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.4.4). Habilitação Econômico-Financeira:

- 9.4.4.1). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 9.4.4.1.1). Os documentos referidos no subitem 9.4.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.4.4.2). Conforme permitido pelo art. 69 da Lei Federal nº.14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

Silva 26/11/2024

ágina 8 de 6

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaix

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

Onde:

AC = Ativo Circulante:

PC = Passivo Circulante:

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo:

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo:

AT = Ativo Total.

- 9.4.4.3). Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública deste
- 9.4.4.4) Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.
- 9.5). Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 9.5.1). Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 9.5.2). Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.6). Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.7). Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8). A documentação referida no item 9 para habilitação deverá ser apresentada em via original ou por cópia autenticada em cartório com digitalização legível apresentando boas condições para a análise da Pregoeira e equipe de contratação.
- 9.9). Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Poderá ainda, aceitar cópia dos documentos e autenticá-los por funcionário do CONSANE, considerando a sua fé pública.

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

26/11/2024, 10:31

Página 9



#### 10). AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO:

- 10.1). Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a Pregoeira exigirá que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:
  - 10.1.1). Encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios, por exemplo) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis;
  - 10.1.2). Encaminhar o documento digitalmente para o e-mail: licitacao@consane.mg.gov.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.
  - 10.1.3). Comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, na sede do CONSANE (Rua Gastão Maia, nº17 - Centro - na cidade de Lavras/MG) portando o documento original, para que o funcionário do CONSANE, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.
- 10.2). O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios, por exemplo) deverá encaminhar ao CONSANE, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.
- 10.3). O não cumprimento do prazo estipulado nos subitens 10.1.1; 10.1.2 e 10.1.3, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- 10.4). O documento a ser entregue ao CONSANE deverá ser o original ou cópia autenticada em cartório do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- 10.5). A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

#### 11). DOS RECURSOS:

- 11.1). Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá espaço na Plataforma LicitaApp do Sistema SH3, durante 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante possa manifestar motivadamente, a intenção de interpor recurso. O recurso propriamente dito, deverá ser apresentado no prazo máximo até o dia subsequente ao que o licitante for declarado vencedor.
  - 11.1.1). A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no caput, importará em decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;
  - 11.1.2). A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretenda que sejam revistos pela Pregoeira;
  - 11.1.3). Manifestada a intenção de recorrer o licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;
  - 11.1.4). A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação do Diretor responsável pela licitação e/ou pala Assessoria Jurídica quando mantida a sua decisão;
  - 11.1.5). O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
  - 11.1.6). Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico;
  - 11.1.7). Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail.
- 11.2). Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

Página 10

Edital que deu origem à ARP. Doc. 00291/25. Data: 06/01/2025 16:04. Responsável: Luis C. M. da Silva.

10 of 66

Impresso por convidado em 18/08/2025 10:29. Validação: 909E.85ED.B21F.CCC8.11DC.E786.21AB.FB0A.

CONSÓRCIO DE PAG.: PAG.:

- 11.2.1). Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.2.2). A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso no prazo estipulado no subitem 11.1;
- 11.2.3). Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo máximo até o dia subsequente ao que o licitante for declarado vencedor para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no segundo dia subsequente ao que o licitante for declarado vencedor, ou seja, ao dia seguinte em que o recorrente apresentará seu recurso, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.4). O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- 11.2.5). A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site do CONSANE e no endereço: https://consane.licitapp.com.br.
- 11.3). Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do CONSANE, enquanto autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, conforme artigo 6º da Resolução nº004, de 20 de dezembro de 2023 e artigo 21 da Resolução nº013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.
  - 11.3.1). Após a homologação referida no caput o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo definido em edital;
  - 11.3.2). Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual;
- 11.4). A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público ou por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, por oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 11.5). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

#### 12). DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 12.1). A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1). Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2). Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 12.1.3). Em face da suspensão da sessão para o recebimento de amostras.
  - 12.1.4). Por falhas técnicas de queda da sessão eletrônica quando esta estiver vinculada ao CONSANE.
- 12.2). Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1). A convocação se dará por meio do chat da Plataforma LicitaApp do Sistema SH3, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todo o procedimento licitatório.

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

natura De

26/11/2024, 10:3

Página 11

11 of 66



# 13). DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1). Após os trâmites da sessão pública, o objeto da licitação será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e para homologação do procedimento licitatório.
- 13.2). Findo a fase recursal e, constatada a regularidade dos atos praticados, ocorrerá a adjudicação e a homologação pela Presidência do CONSANE, conforme artigo 6º da Resolução nº. 004, de 20 de dezembro de 2023 e artigo 21 da Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

## 14). DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1). Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2). Alternativamente à convocação para comparecer na sede do CONSANE para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Consórcio poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinada fisicamente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento via AR.
- 14.3). O Consórcio também poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, via e-mail institucional, para que seja assinada eletronicamente e, neste caso, devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4). Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Precos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e desde que devidamente aceito pelo CONSANE.
- 14.5). Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.6). Os contratos decorrentes da Ata de Registros de Preços terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Capítulo V da referida
- 14.7). Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.
- 14.8). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações descritas no artigo 23 da Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sendo devidamente comprovadas e aceitas pelo Consórcio.
  - 14.8.1). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSANE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    - 14.8.1.1). Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, bem como o CONSANE, ambos sem aplicação de penalidades administrativas;
    - 14.8.1.2). Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior o CONSANE deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
    - 14.8.1.3). Não havendo êxito nas negociações, o CONSANE deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais valitajosa.

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

26/11/2024, 10:31



### 15). DAS ADESÕES:

- 15.1). Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades que não participaram deste Pregão poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observando-se o seguinte:
  - 15.1.1). O CONSANE somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão:
  - 15.1.2). A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao CONSANE e à empresa vencedora do certame;
  - 15.1.3). As aquisições ou as contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.
  - 15.1.4). O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.2). O processo de adesão deverá ser instruído pela Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/21, dispondo sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONSANE e pela Lei Federal citada.

## 16). DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1). O CONSANE, através da Diretoria responsável pelo processo, exercerá a fiscalização do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 16.2). As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONSANE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto licitado.

### 17). DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- 17.1). Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços. Quando o objeto for contratado pelo próprio CONSANE o contrato será substituído pelo empenho direto. Quando houver a contratação por qualquer Município Consorciado, será firmado Contrato de Programa entre o CONSANE e o Município para que o objeto seja fornecido com posterior emissão de Ordem de Fornecimento pelo Consórcio à empresa.
- 17.2). A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CONSANE e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado, incluindo a regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021 feita pelo Consórcio.
- 17.3). A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do CONSANE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 17.4). Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas ao CONSANE imediatamente e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

## 18). DO FORNECIMENTO, PRAZOS E PAGAMENTO:

- 18.1). O fornecimento dos itens seguirá todas as condicionantes previstas neste Edital durante toda a vigência contratual.
- 18.2). Os itens deverão ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 18.3). A entrega deverá ser realizada de acordo com a demanda do Consórcio ou de cada Município Consorciado, em local, dia e horário a ser definido pelo órgão solicitante.

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

Edital que deu origem à ARP. Doc. 00291/25. Data: 06/01/2025 16:04. Responsável: Luis C. M. da Silva.

Impresso por convidado em 18/08/2025 10:29. Validação: 909E.85ED.B21F.CCC8.11DC.E786.21AB.FB0A.

26/11/2024.

Página 13 de



- 18.4). Os itens serão fornecidos parceladamente, em atendimento ao CONSANE e à cada Município e, de acordo com as especificidades de cada ente.
- 18.5). As Ordens de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail institucional.
- 18.6). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.
- 18.7). O pagamento dos itens ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aceita.
  - 18.7.1). Quando se tratar de contratação por Município Consorciado, o prazo descrito no subitem 18.7 poderá ser prorrogado e o pagamento será feito à Contratada após o CONSANE receber os valores dos Municípios referente aos itens entregues.
- 18.9). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 18.10). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 18.11). Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.
- 18.12). A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco e da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.
- 18.13). O CONSANE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos no prazo a ser determinado pelo CONSANE ou solicitado pelos Municípios Consorciados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

### 19). SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1). O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
  - 19.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.
- 19.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direita e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
  - 19.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9° da Resolução n°. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal n°. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.
  - 19.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8° da Resolução n°. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

26/11/2024, 10:3

Página 14 de 6



- 19.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº.14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.
- 19.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº.018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

## 20). DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 20.1). A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos valores dos produtos, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CONSANE, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.
- 20.2). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 20.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº.14.133, de 2021 ou;
  - 20.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 20.3). Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

#### 21). DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 21.1). Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme preconiza o artigo 164 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 21.2). As impugnações bem como os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico via plataforma do Sistema SH3: <a href="https://consane.licitapp.com.br">https://consane.licitapp.com.br</a>. Não será admitido pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail ou telefone.
- 21.3). Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital e Assessoria Jurídica decidir sobre a impugnação. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via plataforma do Sistema SH3: <a href="https://consane.licitapp.com.br">https://consane.licitapp.com.br</a> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4). Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 21.5). As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.6). A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.
- 21.9). As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CONSANE.

#### 22). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

(F)

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br



- 22.2). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.3). A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4). O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 22.5). As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONSANE, dos princípios que regem a Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a seguranca da contratação.
- 22.6). Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSANE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7). Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSANE.
- 22.8). A Pregoeira, no interesse do CONSANE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.9). O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10). Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 22.11). Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 22.12). Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 22.13). A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CONSANE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.14). Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições do Edital.
- 22.15). A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.16). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consane.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço https://consane.licitapp.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais.
- 22.17). Constituem documentos integrantes deste instrumento convocatório, anexos a este ou não:
  - 20.17.1). Documento de Formalização de Demanda (DFD);
  - 20.17.2). Estudo Técnico Preliminar (ETP);
  - 20.17.3). Anexo I Termo de Referência (TR);
  - 20.17.4). Justificativa da contratação (constante no TR);
  - 20.17.5). Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas;

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

Edital que deu origem à ARP. Doc. 00291/25. Data: 06/01/2025 16:04. Responsável: Luis C. M. da Silva.

Impresso por convidado em 18/08/2025 10:29. Validação: 909E.85ED.B21F.CCC8.11DC.E786.21AB.FB0A.

E-mail: contato@consane.mg.gov.br

26/11/2024

Página 16 de 66

60

www.consane.mg.gov.br



20.17.6). Autorização de abertura da licitação;

20.17.7). Portarias de designação de Pregoeiro e da equipe de apoio;

20.17.8). Edital e respectivos anexos;

20.17.9). Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Precos:

20.17.10). Parecer jurídico:

20.17.11). Documentação exigida para habilitação:

20.17.12). Ata da sessão pública:

20.17.13). Comprovante das publicações;

20.17.14). Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

20.17.15). Anexo IV - Modelo de Declarações;

20.17.16). Resolução nº002, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

20.17.17). Resolução nº003, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

20.17.18). Resolução nº004, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

20.17.19). Resolução nº005, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

20.17.20). Resolução nº006, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

20.17.21). Resolução nº007, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

20.17.22). Resolução nº008, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

20.17.23). Resolução nº009, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

20.17.24). Resolução nº013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

20.17.25). Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE e;

20.17.26). Resolução nº018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

Lavras/MG, 22 de maio de 2024.

Luiza Maria Lima Menezes Presidente do Consórcio CONSANE

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras/MG (35) 2142-3077

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

26/11/2024, 10:31

Impresso por convidado em 18/08/2025 10:29. Validação: 909E.85ED.B21F.CCC8.11DC.E786.21AB.FB0A.